



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

23 de junho de 2.021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 535/2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Ofício nº 416/2021, referente ao Requerimento nº 391/2021 e Oficio nº 587/2021, referente ao Requerimento nº 580/2021, encaminhamos Despacho DEA 603/2021 em anexo, provindo do Departamento de Administração.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição
02/06/2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
13/07/2021
funcionário

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
N E S T A.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

DESPACHO DEA/603/2021
31/05/2021

Assunto: Resposta ao Ofício nº 416/2021-pf – Câmara Municipal
Nº processo: ---
Destino: **GAB**

Senhora Chefe de Gabinete,

Trata-se do requerimento nº 391/2021, de autoria do vereador Júnior da Van, que solicita parecer quanto à “possibilidade de rescisão do contrato firmado com a Estapar Estacionamentos e a viabilidade de contratação de Organização Social, como a Santa Casa, por exemplo, para gerir a cobrança de estacionamento nas vias públicas do município”.

Segue anexa a Inf. Técnica CONTRATOS/1013/2021 com os esclarecimentos e ponderações referente ao Contrato nº 142/2011, firmado com a empresa HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S/C LTDA.

Atenciosamente,

Thamires C. Montiel Maciel
Diretora Depto. de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

Inf. Técnica CONTRATOS/1013/2021

Ofício nº 416/2021

Assunto: Parecer Técnico

À Direção do Departamento de Administração,

Mediante solicitação da Direção do Departamento de Administração, realiza-se este parecer técnico quanto a proposição do respeitável Vereador Júnior da Van, encartado no Ofício nº 416/2021, ratificado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal - anexo.

De imediato, aponta-se que o pedido versa sobre a possibilidade de rescisão do contrato firmado com a Estapar Estacionamentos e a viabilidade de contratação de Organização Social, para gerir a cobrança de estacionamento nas vias públicas do Município.

Em bom aparte de esclarecimentos, informa-se que o Contrato nº 142/2011 - Concorrência nº 004/11, junto a HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S/C LTDA, que se encerra em 02/06/2021, trata-se de concessão com prazo estipulado no art. 13 da Lei nº 2.601 de 1º de setembro de 2009, em sendo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, fato que já ocorreu em 2016, encerrando-se em 2021.

Porém, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, em garantia ao reequilíbrio econômico-financeiro, devido aos efeitos da pandemia de COVID-19; especialmente, às constantes paralisações determinadas pelo Executivo Municipal, conforme entendimento da dourada Procuradoria Geral do Município.

Quanto ao mérito da proposição, aponta-se que a expectativa do ilustre edil se demonstra inviável por confrontar diretamente as disposições da Lei Municipal, ao estabelecer nos artigos 9º e 12 que a outorgar se dará através de concessão, a qualquer pessoa jurídica, mediante licitação na modalidade de concorrência.

(...) ARTIGO 9º: Fica o Executivo Municipal autorizado, a outorgar a qualquer pessoa jurídica, mediante licitação, concessão para a administração e exploração dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, na forma da presente lei.(...)

(...)ARTIGO 12: A concessão de que trata esta Lei deverá ser precedida de licitação, na modalidade de concorrência no julgamento da qual será considerada a maior oferta de recursos a serem destinados aos fins estipulados no artigo 10, seus parágrafos e incisos.(...)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

que o critério de julgamento do certame concorrencial para a formalização da concessão se dá através de maior oferta de recursos a serem destinados aos fins estipulados no artigo 10, seus parágrafos e incisos.

(...) ARTIGO 10: A concessionária deverá destinar, aos fins abaixo relacionados, quantia não inferior a 10% (dez por cento) da receita bruta apurada mensalmente da exploração da concessão, da seguinte forma: I - Metade do montante no desenvolvimento de campanhas de incentivo ao comércio no Município, desenvolvidas pela Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista;

II - Um quarto do montante no desenvolvimento de projeto de formação e treinamento de jovens artesãos desenvolvido pela Associação Comercial e Empresarial, em conjunto com o Departamento de Promoção Social;

III - O um quarto restante deverá ser doado à Associação Cristiano Osório de Oliveira Filho para ser aplicado no Projeto Fênix, que visa a reabilitação de jovens dependentes de substâncias químicas.(...)

Ressalta-se que esta porcentagem estabelecida, bem como as entidades que serão beneficiadas podem ser revistas na ocasião de nova concorrência, em revisão à própria Lei Municipal, mediante ao termo da atual concessão. Abrindo-se a possibilidade para que o debate junto a Câmara Municipal e o Executivo Municipal se alinhem, não somente em benefício ao Município, mas também das inúmeras Organizações Sociais que aqui existem.

Em encerramento, apresento protestos de alta estima e distinta consideração à inclita Câmara Municipal.

Setor de Contratos, 31 de maio de 2021.

Ezequias Ferreira de Araujo Junior
Chefe do Setor de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodabovista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

Ofício nº 416/2021-pf

1013

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2021

Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Transcrevo na íntegra o Requerimento nº 391/2021, de autoria do Vereador Júnior da Van; aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 deste mês, para conhecimento e providência.

REQUERIMENTO Nº 391/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando estudos, junto ao Departamento competente, sobre a possibilidade de rescisão do contrato firmado com a Estapar Estacionamentos e a viabilidade de contratação de Organização Social, como a Santa Casa, por exemplo, para gerir a cobrança de estacionamento nas vias públicas do município.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de abril de 2021

Atenciosamente,

Data: 27/04/21
Entrada Dr
Saída

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal